



Envio: Simplex

Exmo(a) Sr(a)

ENTIDADES CONVIDADAS DO PROCEDIMENTO

Sua Referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Data	Nº Pág.
20202100223	12/06/2020	S/OF/34739/2020/PG-AF	12/06/2020	10

Assunto: PROCEDIMENTO N.º 20202100223 – Convite para apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia para a contratualização da prestação de serviços externos de Saúde no Trabalho para o IEFP, I.P., por um período de 7 meses

Exm^{os} Senhores,

O Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., convida a apresentar proposta no âmbito do procedimento n.º 20202100223, de consulta prévia ao abrigo da alínea c) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a contratualização da prestação de serviços externos de Saúde no Trabalho para o IEFP, I.P., por um período de 7 meses, nos termos e condições identificados no Caderno de Encargos.

Para o efeito e de acordo com o estabelecido no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, envia-se o documento “Anexo I – Termos e Condições”, que faz parte integrante deste Ofício-Convite, onde se indicam as regras a que deve obedecer a proposta a apresentar, bem como outros aspetos que regulam o procedimento.

Nos termos das disposições legais em vigor, o concorrente, não poderá estar abrangido pelos impedimentos previsto no artigo 55.º do CCP, pelo que é obrigatória a apresentação da “Declaração – a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP”, cujo modelo também se envia, sem prejuízo de, nos termos do artigo 126.º do CCP, ser exigido ao adjudicatário a apresentação de qualquer dos documentos de habilitação previsto no artigo 81.º do mesmo diploma legal.

Em tudo o que não se encontre especificado no presente Ofício-Convite e no Caderno de Encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como outras disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços de Gestão Administrativa e Financeira

SANDRA MARIA DA SILVA ALVES

Assinatura Eletrónica Qualificada

12/06/2020 12:00:21

(Sandra Alves)

Anexos:

Anexo I – Termos e condições;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III – Modelo de Declaração (artigo 57.º do CCP);

Anexo IV – Equipa Técnica a afetar;

Anexo V – Modelo de Declaração referente ao interlocutor;

Anexo VI – Modelo de Declaração (artigo 81.º do CCP).



ANEXO I
TERMOS E CONDIÇÕES
PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA N.º 20202100223
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS DE SAÚDE NO TRABALHO PARA O IEFP, I.P., POR UM PERÍODO DE 7 MESES

1. Entidade Adjudicante: Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP

NIPC: 501442600

Morada: Rua de Xabregas, N.º 52, 1949-003 Lisboa

Telefone: 215803000

Endereço eletrónico: pg-af@iefp.pt

Plataforma eletrónica: O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública, com o seguinte endereço <http://www.acingov.pt>

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por Deliberação n.º I/DLBI/1171/2020/NACD do Conselho Diretivo do IEFP, I.P., datada de 05/06/2020, exarada sobre a informação n.º I/INF/72691/2020/PG-AF, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), ao abrigo da alínea b) do n.º1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º197/99 de 08 junho, conjugado com o n.º 3 do art.º 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro (Lei quadro dos Institutos Públicos).

3. Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a contratualização da prestação de serviços externos de Saúde no Trabalho para o IEFP, I.P., por um período de 7 meses, sendo adotado o procedimento de consulta prévia ao abrigo da alínea c) do artigo 20.º do Código dos Contratos públicos (CCP).

4. Fundamentação da escolha do procedimento

A escolha do procedimento de consulta prévia ao abrigo da alínea c) do artigo 20.º do Código dos Contratos públicos (CCP), com convite a cinco entidades, pressupõe o desenvolvimento de um procedimento aquisitivo mais célere, de modo a assegurar com a maior urgência possível a contratação da prestação de serviços de saúde no trabalho no IEFP, I.P., que foi abruptamente interrompida por motivo de insolvência do atual cocontratante.

5. Parecer prévio

A presente procedimento mereceu parecer prévio favorável em 18/05/2020, ao pedido n.º88743, por parte da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), conforme o previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

6. Condições de participação

A participação no presente procedimento n.º 20202100223, deverá ser efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt

7. Documentos da Proposta

7.1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

7.2. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:

- a) Referência do procedimento;
- b) Nome do concorrente;
- c) Preço mensal e preço total da proposta, conforme modelo constante do Anexo II do presente Ofício-convite;
- d) Condições de pagamento;
- e) Prazo de validade da proposta;
- f) Data e assinaturas;

7.3. Fazem parte integrante da proposta os seguintes documentos:

7.3.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III do presente Ofício-convite, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, sob pena de não ser considerada;

7.3.2. Memória descritiva que contenha:

- Indicação da plataforma informática utilizada pelo concorrente para a gestão do serviço de saúde no trabalho;
- Identificação e caracterização das funcionalidades da plataforma informática utilizada pelo concorrente, de acordo com o previsto na cláusula 29.ª do caderno de encargos;
- Apresentação dos Programas de (in)formação para a saúde e segurança no trabalho, a concretizar na vigência do contrato, nos termos da alínea d) da cláusula 30.ª em consonância com a cláusula 34.ª do caderno de encargos;
- Apresentação do Modelo organizativo e de funcionamento da equipa dos profissionais a afetar.



7.3.3. Apresentação dos profissionais a afetar aos serviços de saúde no trabalho, conforme o modelo do Anexo IV do presente Ofício-convite, em consonância com as cláusulas 37.^a e 38.^a do caderno de encargos;

7.3.4. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo V do presente Ofício-Convite, na qual o concorrente, se compromete, em caso de adjudicação dos serviços do presente procedimento, nomear pessoa que, dentro da empresa, será o interlocutor com o IEFP, I.P., em consonância com a alínea d) da cláusula 37.^a do caderno de encargos.

7.3.5. Cópia do documento comprovativo de autorização da DGS – Direção Geral da Saúde, para o exercício de prestação de serviços externos na área da saúde no trabalho que abranja todas as atividades objeto do presente procedimento e do respetivo caderno de encargos;

7.4. A proposta é apresentada nos termos do artigo 57.º do CCP, e deve, ainda, conter quaisquer documentos que o concorrente considere relevantes para a correta apreciação da mesma.

7.5. Os preços constantes na proposta são indicados em algarismos e por extenso, em Euros (EUR), e não incluem IVA, prevalecendo, em caso de divergência, os indicados por extenso.

7.6. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

7.7. A proposta deve mencionar que os preços indicados na proposta estão isentos de IVA, nos termos do artigo 9.º do Código do IVA.

7.8. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

7.9. Sem prejuízo do referido no número anterior, aceita-se que, na proposta apresentada, sejam utilizados termos técnicos, ou outros, comumente aceites em língua inglesa.

7.10. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, a declaração referida no ponto 6.3.1, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7.11. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos e do Ofício-convite.

8. Apresentação de propostas

8.1. As propostas devem ser apresentadas até às 17:00 horas do dia 22/06/2020.

8.2. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues através da plataforma www.acingov.pt, até à data e hora definidas no número anterior.

8.3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção de propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referido no ponto 8.1.

8.4. Quando for utilizado o certificado de assinatura digital qualificada do Cartão do Cidadão, para assinatura eletrónica dos documentos, deve o concorrente submeter à plataforma um documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, de acordo com o previsto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto, sob pena de exclusão da respetiva proposta.

9. Assinatura eletrónica

9.1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto.

9.2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.

9.3. Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

10. O prazo de manutenção da proposta

O prazo de manutenção da proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação da mesma.

11. Negociação

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

12. Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

13. Concorrentes

No presente procedimento podem participar como concorrentes quaisquer entidades, pessoa singular ou coletiva, desde que não se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55.º do CCP.



14. Agrupamentos

14.1. Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

14.2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto do número anterior, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.

14.3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

14.4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

15. Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade “avaliação do preço ou custo como único aspeto da execução do contrato”, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, sendo adjudicada a proposta que apresentar “o mais baixo preço”, para a totalidade dos serviços.

16. Critério de desempate

Em caso de empate, será realizado um sorteio das propostas, com a presença de todos os concorrentes. A metodologia do sorteio utiliza o sistema de “bolas”, a qual deve constar expressamente do relatório preliminar. A seriação dos concorrentes para estabelecer a ordenação para efeitos de retirar a bola, determina-se pela maior pontuação obtida através de um lance de dados. A cor das bolas significará a seguinte ordenação: 1ª posição - Bola branca; 2ª posição - Bola Preta. O sorteio será efetuado, com vista à ordenação dos concorrentes para apuramento do adjudicatário. Do ato do sorteio será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

17. Órgão competente para prestar esclarecimentos

17.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do respetivo júri.

17.2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento ou apresentar a lista de erros e omissões das mesmas, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, ou seja, até 15/06/2020.

17.3. Os esclarecimentos a prestar, serão disponibilizados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou seja, até 19/06/2020.

18. Caução

Não exigível a prestação de caução, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

19. Documentos de Habilitação

19.1. Os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário, nos termos do artigo 81.º do CCP, deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, nomeadamente:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo VI do presente Ofício-convite, do qual faz parte integrante;

b) Documentos comprovativos que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar;

d) Fotocópia do cartão de contribuinte ou do cartão de pessoa coletiva, conforme os casos;

19.2. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada;

19.3. Quando se verificar o previsto no n.º 2 do artigo 86.º do CCP, (caducidade da adjudicação por não entrega dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado no convite, ou por serem detetadas irregularidades nos mesmos), o adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 dias, se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

19.4. Quando, em resultado da audiência prévia prevista no número anterior, se verificar que as situações aí previstas resultaram por facto que não seja imputável ao adjudicatário, ser-lhe-á concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 3 (três) dias para suprimir as irregularidades detetadas, sob pena de caducidade da adjudicação, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 86.º do CCP.

19.5. Os documentos de habilitação devem ser entregues na plataforma eletrónica de suporte ao desenvolvimento do procedimento de aquisição, no sítio www.acingov.pt.

19.6. Em caso de indisponibilidade da plataforma eletrónica de suporte ao desenvolvimento do procedimento de aquisição, no sítio www.acingov.pt, os documentos de habilitação podem ser enviados para o endereço de correio eletrónico pg-af@iefp.pt.

20. Prazos

Todos os prazos indicados no presente convite cumprem o disposto no artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).



21. Encargos

Constituem encargos do concorrente o pagamento de todas as despesas inerentes à elaboração da proposta objeto do presente procedimento e do adjudicatário as relativas à celebração do contrato.

22. Direito aplicável

Em tudo o não especificado no presente ofício-convite e no caderno de encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e subsidiariamente a demais, legislação aplicável.



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

O concorrente _____ (nome, e morada)(1), representado(a) pelo seu gerente/administrador/procurador/representante comum _____ (nome, estado civil, nacionalidade e morada, n.º do documento de identificação), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à consulta prévia (designação de referência) que tem por objeto (designação do objeto do procedimento), apresenta para o cumprimento integral do contrato, a seguinte proposta de preço total, condições de pagamento, validade da proposta, e prazo para início da prestação de serviços:

a) O preço total da proposta é de: € _____,00 (por extenso), isento de IVA, ao abrigo do artigo 9.º do Código do IVA.

b) O preço total da proposta é desagregado de acordo com a tabela seguinte:

Regiões do IEFP, IP	N.º total de Trabalhadores por Delegação Regional do IEFP, IP (*)	Preço mensal (€) (**)	Preço total da prestação de serviços de saúde para 7 meses (€) (**)
Delegação Regional do Norte			
Delegação Regional do Centro (**)			
Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo			
Delegação Regional do Alentejo			
Delegação Regional do Algarve			
Serviços Centrais			
Total	Somatório	Somatório	Somatório

(*) A preencher de acordo com o Mapa fornecido pelo IEFP, IP

(**) O preço da prestação de serviços externos de saúde no trabalho, deve tomar em consideração o previsto nas Cláusulas 29.ª a 37.ª do Caderno de encargos com exceção da Delegação Regional do Centro, em que deve ser deduzido o encargo com a realização dos exames de saúde e auditorias médicas, uma vez que naquela região, os exames médicos e as auditorias médicas são assegurados pelo médico do trabalho do Mapa de pessoal do IEFP, I.P., (alínea b) do ponto 5. da Cláusula 29.ª e ponto 9 da Cláusula.31ª do CE). Os preços devem ser indicados às duas casas decimais.

c) Declara que aceita as condições de pagamento enunciadas no caderno de encargos.

d) Declara ainda que se obriga a manter a sua proposta pelo período de 120 dias a contar da data limite para a sua entrega.

e) Mais declara que o prazo para início da prestação dos serviços é de _____ dias úteis, após a outorga do contrato,

_____(local), _____ de _____ de 2020

Assinatura(s)(2) _____

(1) Identificação do concorrente, pessoa singular ou do/s representante/s legal/ais do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

(2) Assinatura do concorrente, pessoa singular ou do/s representante/s legal/ais do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.



ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO IV
EQUIPA TÉCNICA A AFETAR

Identificação do concorrente		
Denominação:		
Morada (sede)		Código Postal:
Freguesia:	Concelho	Distrito
Telefone:	Fax	
Email:	Nº de Identificação Fiscal:	

Profissionais a afetar aos Serviços de Saúde no Trabalho	
Médicos e enfermeiros do trabalho	
Nome	Nº cédula
	(..)
	(..)
(...)	(..)

Outros profissionais a afetar aos Serviços de Saúde no Trabalho	
Nome	Função
	Interlocutor
(..)	(...)



ANEXO V
Modelo de Declaração do Interlocutor

Nome do concorrente (1), número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, declara, sob compromisso de honra, que _____ (nome do interlocutor), é o elemento da equipa designado, nos termos da alínea d) da cláusula 37.^a do caderno de encargos, para interlocutor por parte do _____ (nome do concorrente), com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., no âmbito da prestação dos serviços adjudicados na sequência do Procedimento n.º _____ para a contratualização da prestação de Serviços de Saúde do Trabalho para o IEFP, I.P., durante 7 meses.

.....[data, assinatura e carimbo da empresa (2)]

(1) Identificação do concorrente, pessoa singular ou do/s representante/s legal/ais do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

(2) Assinatura do concorrente, pessoa singular ou do/s representante/s legal/ais do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.



ANEXO VI

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º